

JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

EDIÇÃO: 09/ 2021

CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

TIRAGEM: 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 0071/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Senhora LARISSA EMMANUELE DE SANTANA FÉLIX, do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de fevereiro de 2021.

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0072/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora ELIANA MARQUES DE OLIVEIRA TORRES, para o cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,

Catingueira – PB, 11 de fevereiro de 2021.

SUELIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021

Dispõe acerca do cancelamento das festividades do Carnaval de 2021, cancela ponto facultativo, disciplina medidas para o período e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Governo do Estado editou o Decreto nº 40.989 de 29 de janeiro de 2021 onde suspende as atividades carnavalescas em todo território estadual;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disciplina que o Poder Público poderá adotar medidas de restrição na busca de evitar a propagação do coronavírus (COVID-19);

Considerando a permanência dos efeitos do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a experiência demonstra a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do coronavírus (COVID-19) e que assim decorre a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

Considerando a previsão de que aglomerações em períodos de festas populares constituem em agravamento do cenário epidemiológico o que indica a necessidade de medidas mais restritivas com o desiderato de conter a disseminação de novos casos em todo o território nacional,

Decreta:

Art. 1º Ficam canceladas todas as festividades carnavalescas de 2021 em todo o território do município de Catingueira-PB, inclusive em suas prévias, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O cancelamento compreende os eventos de pré-carnaval e festas de carnaval, independentemente do número de participantes, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, em qualquer área do perímetro urbano ou na zona rural.

Parágrafo Único. A vedação alcança toda e qualquer festividade, qualquer que seja a nomenclatura, mas que tenha a mesma natureza jurídica de evento, festa, show ou outra similar.

Art. 3º Haverá expediente normal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, ficando cancelado o ponto facultativo no expediente do serviço público municipal.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações constantes no presente Decreto terão seu alvará de funcionamento cassado, com a consequente interdição, podendo se utilizar de força policial e dos servidores da Vigilância Sanitária municipal para tanto, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 10 de fevereiro de 2021.



Suelio Felix de Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ROBÉRIO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do R.G. nº 3.381.791 - SSP/PB, CPF Nº 087.410.564-18, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Assessoria Parlamentar**, símbolo PL-SE 3 da Câmara Municipal de Catingueira-PB, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Catingueira - PB, 01 de fevereiro de 2021.

Leoberto Marques de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Catingueira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR **ANA PAULA MARTINS FAUSTO SILVA**, portadora do CPF Nº033.837.134-66, R.G. nº 2.508.785 - 2ª Via - SSP/PB, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, símbolo PL-SE-2, desta Câmara Municipal, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Catingueira – PB, 01 de Fevereiro de 2021.

Leoberto Marques de Souza
Presidente